



SUMÁRIO

MUSEU DO ÍNDIO	1
CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS	3

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA MI/FUNAI Nº 50, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores DANIEL OLIVEIRA LIRA, matrícula nº 3011191, CPF 931.098.652-20 e BRUNO OLIVEIRA ARONI, matrícula nº 1821409, CPF 130.625.748-44, como gestores titular e substituto do Contrato nº 239/2022, para acompanharem a execução do referido contrato celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa TECAL ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 31.953.284/0001-64.

Art. 2º. Designar os servidores BRUNO OLIVEIRA ARONI, matrícula nº 1821409, CPF 130.625.748-44 e DANIEL OLIVEIRA LIRA, matrícula nº 3011191, CPF 931.098.652-20, como fiscais técnicos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

GIOVANI SOUZA FILHO

Diretor

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 530, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.005219/2020-61, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 256/CORREG, de 31 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 171, de 08 de setembro de 2020, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 412, de 12 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 154, de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 531, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.049023/2014-31, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 145/CORREG/FUNAI/MJ, de 07 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 98, de 11 de junho de 2019, tendo como última recondução e alteração na comissão a Portaria CORREG/FUNAI Nº 419, de 12 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 156, de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)



Brasília, 19 de outubro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 199 - p. 2

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 532, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.010655/2018-38, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 251/CORREG, de 29 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 185, de 30 de outubro de 2018, tendo como última recondução e alteração na comissão a Portaria CORREG/FUNAI Nº 373, de 25 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 143, de 29 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 533, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.060927/2014-17, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 272/CORREG, de 07 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 192, de 09 de novembro de 2018, tendo como última recondução e alteração na comissão a Portaria CORREG/FUNAI nº 374, de 25 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 143, de 29 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 518, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 197, de 17 de outubro de 2022, de modo que:

Onde se lê:

CARLOS HENRIQUE DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1958740

Leia-se:

CARLOS MELO DE OLIVEIRA PAULINO, matrícula SIAPE 1819874

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 486, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 196, de 14 de outubro de 2022, de modo que:

Onde se lê:

WALTER DOURADO DE OLIVEIRA, Agente de Portaria

Leia-se:

WALTER DOURADO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 523, de 14 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 196 de 14 de outubro de 2022, de modo que:

Onde se lê:

WALTER DOURADO DE OLIVEIRA, Agente de Portaria

Leia-se:

WALTER DOURADO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)



Brasília, 19 de outubro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 199 - p. 3

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 519/2022, de 13 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 196, de 14 de outubro de 2022, de modo que:

Onde se lê:

WALTER DOURADO DE OLIVEIRA, Agente de Portaria

Leia-se:

WALTER DOURADO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 25, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, designado pela Portaria SE/MJSP nº 436, de 14 de abril de 2020, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e, ainda, combinado às competências delegadas por meio do art. 5º da Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020 e considerando as disposições contidas na Instrução Normativa nº 3 de 8 de fevereiro de 2021. Resolve:

Art. 1º. Autorizar o servidor abaixo indicado, a conduzir os veículos oficiais que compõe a frota da Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo e CTLs jurisdicionadas:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CNH
Maick Iury de Moura	1819574	CTL em Aracruz - ES	04548881467

Art. 2º. O condutor não pode possuir restrições na Carteira Nacional de Habilitação - CNH, e, sempre que solicitado pela autoridade competente, deve apresentar a declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LEANDRO SUCUPIRA

Coordenador Regional

ANEXO

Carteira Nacional de Habilitação - Maick Iury de Moura ([4582110](#))

COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS

PORTARIA Nº 024/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 351/2021 - UASG 194012.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 351/2021, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos sanitários, de acordo com o Regulamento de Saneamento Básico, sem prejuízo dos demais regulamentos e normas inerentes.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	IVANILDO SAW MUNDURUKU	610.055.982-00	2805093
Gestor Substituto	ANDERSON LUIS RIBEIRO MOREIRA	054.065.727-17	1073068
Fiscal Técnico	JOSÉ ARTHUR MACEDO LEAL	484.940.112-00	2363341
Fiscal Técnico Substituto	ANDERSON LUIS RIBEIRO MOREIRA	054.065.727-17	1073068

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:



Brasília, 19 de outubro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 199 - p. 4

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia 10 de agosto de 2021.

MARTIM CORREIA DE FREITAS
Coordenador Regional